

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Procuradoria Geral do Município

### **AND ENGENHARIA LTDA**

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro

IRECÊ/BA CEP: 44900-000

A/C: Diretor

**MUNICÍPIO DE IRECÊ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.891/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, na Cidade de Irecê, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seus Procuradores Municipais, vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 78 da Lei 8.666/93, ofertar a presente

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

nos termos e fundamentos a seguir externados:

1

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Procuradoria Geral do Município

Tendo em vista que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

Levando em consideração que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

Considerando que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Neste sentido, impende ressaltar que a presente tem o condão de **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo as disposições contidas nos processos administrativos, notadamente, paralisação injustificada das seguintes obras, abaixo elencadas:

- Concorrência Pública tombada sob nº 001/2011, Processo Administrativo nº 399/2011, **obra de Construção de Creche Infantil, no Bairro Silva Pereira**, localizada na sede do Município de Irecê;
- Tomada de Preço tombada sob o nº 014/2012, Processo Administrativo nº 023/2012, Contrato nº 635/2012, **obra de Construção da Unidade de Educação Infantil, Creche Tipo B, Bairro do Paraíso**, localizada na sede do Município de Irecê;

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Procuradoria Geral do Município

- Tomada de Preço tombada sob nº 015/2011, Processo Administrativo nº 415/2011, Contrato nº 922/2011, **obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, parte II, no loteamento Arnóbio Batista;**
- Concorrência Pública tombada sob nº 001/2011, Processo Administrativo nº 399/2011, **obra de Construção de Creche, do tipo C, no Bairro Loteamento Fernandes,** localizado na sede do Município de Irecê.

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação aos Editais acima mencionados, requeremos **o retorno das execuções das obras no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente,** com o fito de resolução amigável da presente questão, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê/BA, 18 de março de 2014.

ALINE DA CUNHA SANTANA  
**SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**OAB/BA 34.885**

JOÃO PAULO MENDES GOMES  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**OAB/BA 33.071**